



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **30 de maio de 2019, às 14h00min**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, copa/cozinha, conforme especificações e quantidades especificadas no Anexo I, deste Edital, que ele se integra.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO – Conforme LC 123/2006 – Exclusiva ME e EPP

2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nas alterações posteriores a esta norma.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. **(Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição, conforme item 7.7 do Edital).**

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 51/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 51/2019
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor unitário e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) a Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (**arquivo de programa** fornecido pela licitação) e entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VII como modelo para formular sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Pregoeiro.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **(Os licitantes ficam dispensados de apresentarem o documento especificado neste item).**

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

6.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do documento constante do item 6.6, alínea “b”.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição do objeto ocorrerá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

08.244.0101.2437.339030.22.100;
08.244.0109.2474.339030.22.100;
08.244.0123.2986.339030.22.100;
08.241.0093.3388.339030.22.100;
08.241.0123.3392.339030.22.100;
08.244.0124.3390.339030.22.100;
08.243.0109.2424.339030.22.100;
08.244.0109.2459.339030.22.100;
08.244.0124.3391.339030.22.100;
08.244.0109.2427.339030.22.100;
08.244.0124.3369.339030.22.100;
08.244.0123.2557.339030.22.129;
08.244.0124.3386.339030.22.129;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

08.244.0101.2995.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0123.3370.339030.22.129;
08.244.0101.3379.339030.22.129;
08.244.0123.2986.339030.21.100;
08.241.0093.3388.339030.21.100;
08.241.0093.3388.339030.21.100;
08.241.0123.3392.339030.21.100;
08.244.0124.3390.339030.21.100;
08.243.0109.2424.339030.21.100;
08.244.0109.2459.339030.21.100;
08.244.0124.3391.339030.21.100;
08.244.0109.2427.339030.21.100;
08.244.0124.3369.339030.21.100;
08.244.0123.2557.339030.21.129;
08.244.0124.3386.339030.21.129;
08.244.0124.3386.339030.21.129;
08.244.0101.2995.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.241.0093.3368.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.243.0123.3370.339030.21.129;
08.244.0101.3379.339030.21.129;
08.244.0124.3390.339030.19.100;
08.244.0109.3390.339030.19.100;
08.244.0124.3391.339030.19.100;
08.244.0109.2427.339030.19.100;
08.244.0124.3369.339030.19.100;
08.244.0123.2557.339030.19.129;
08.244.0124.3386.339030.19.129;
08.244.0101.2995.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.243.0123.3370.339030.19.129;
08.244.0101.3379.339030.19.129;
08.244.0123.3375.339030.22.132;
08.244.0124.3386.339030.22.132.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos Produtos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA

=Pregoeiro=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e embalagens, que serão utilizados na manutenção dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	36	Pct.	Absorventes de algodão, com abas.
02	110	Cx	Água Sanitária, embalagem plástica 1 litro.
03	21	Cx	Álcool Líquido embalagem plástica 1 litro.
04	98	Lts.	Amaciante de roupas, embalagem plástica de 2 litros.
05	115	Lts.	Balde plástico com alça, capacidade para 15 litros.
06	13	Cx	Brilha alumínio embalagem plástica de 500ml.
07	74	Cx	Cera comum, líquida, incolor (6 x 2 Lts).
08	24	Cx	Cera comum, líquida, vermelha (6 x 2 Lts).
09	06	Cx	Cera comum, líquida, verde (6 x 2 Lts).
10	16	Unid.	Creme para cabelo (embalagem 1Kg).
11	123	Cx	Desinfetante bactericida, líquido, princípio ativo contra bactérias, desinfecção doméstica geral, limpa e desinfeta, acondicionado em embalagem 12 X 700 ml.
12	78	Cx	Detergente líquido, embalagem plástica de 500ml, fragrância neutro, validade 36 meses, a partir da data de fabricação.
13	68	Cx	DETERGENTE LIMPEZA PESADA, geral e piso, concentrado, essência, pastoso em forma de geleia. Concentrado com diluição de 01 parte do produto para até 500 de água. Embalagem de 12 X 500ml.
14	05	Cx	Detergente limpeza cerâmica e azulejo, embalagem 12 X 1.
15	15	Unid.	Desodorizador de ar, embalagem de 400 ml.
16	120	Unid.	Escova de dente, adulto.
17	114	Unid.	Escova para lavar roupa, oval, dura, multiuso.
18	432	Unid.	Esponja de vasilha, dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.
19	90	Fd.	Esponja de Lã de aço, com 8 unidades de 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.
20	80	Unid.	Esponjas para banho.
21	278	Unid.	Flanelas para limpar móveis.
22	400	Pct.	Fraldas Geriátricas (G).
23	200	Pct.	Fraldas Geriátricas (M).
24	20	Unid.	Fraldas Infantis (G)
25	20	Pct.	Fraldas Infantis (M).
26	20	Pct.	Fraldas Infantis (P)
27	10	Cx	Limpador instantâneo perfumado multiuso, embalagem 24 x500 ml.
28	53	Unid.	Lixeira plástica, material de alta resistência, capacidade para 10 litros.
29	51	Unid.	Lixeira plástica, retangular, com pedal, capacidade para 100 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

30	23	Unid.	Mangueira flex para jardim, 50 metros, com engates rápidos e esguicho.
31	66	Unid.	Pá para lixo de cabo grande
32	463	Unid.	Pano de chão
33	405	Unid.	Pano de saco alvejado de boa qualidade
34	20	PCT.	Papel toalha medida 20,0x21,0cm, interfolhas, branco, composição: 100% fibras celulósicas, papel não reciclado, embalagem com 1000 fls
35	138	Fd.	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), folha simples, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, 16 pacotes com 4 unidades, rolo medindo 30mx10cm.)
36	110	Unid.	Pasta dental 90 gramas.
37	20	Unid.	Pente fino
38	20	Unid.	Pente para cabelo
39	12	Dz.	Prendedor de roupas
40	10	Unid.	Porta toalha, de plástico, para papel interfolhas, na cor branca
41	157	Unid.	Rodo grande
42	216	Unid.	Rodo médio
43	119	Br.	Sabão em Barra (embalagem 5 x 1)
44	45	Cx.	Sabão em pó (embalagem 24 x 500)
45	81	Dz.	Sabonete (embalagem 90 gr)
46	267	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 100 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto.
47	93	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 20 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.
48	71	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade 30 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.
49	58	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade 50 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.
50	10	Lts.	Shampo para todos os tipos de cabelos (2 Lts)
51	60	Kg	Soda Cáustica (embalagem 1 Kg)
52	227	Unid.	Vassoura de palha
53	101	Unid.	Vassoura de pelo, com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon, medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.
54	158	Unid.	Vassoura para vaso sanitário
55	26	Pct.	Touca descartável com 100 unidades
56	118	Pct.	Colher leitosa para refeições, pacote com 50 unidades
57	114	Pct.	Colher leitosa para sobremesa, pacote c/ 50 unidades
58	10	Cx.	Copo com água mineral 200 ml com 48 unidades
59	114	Cx.	Copo de plástico descartável para água, com capacidade de 200 ml, com 220,0g/100 copos, em polipropileno (PP), não tóxico, em conformidade com a ABNT-NBR 14.865/2002
60	82	Cx.	Copo de plástico de descartável para café, com capacidade para 50 ml, com 75,0g/100 copos, em polipropileno (PS), não tóxico, em conformidade com ABNT-NBR 14.865/2002
61	142	Pct.	Faca leitosa para refeição, pacote com 50 unidades
62	94	Pct.	Fósforo
63	80	Unid.	Galão de água de 20 litros (incluso o recipiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

64	175	Pct.	Garfo leitoso para refeições, pacote com 50 unidades
65	65	Fd.	Guardanapo de papel (20 x 22 cm) fardo com 16 pct.
66	75	Unid.	Lavadeira de plástico (grande)
67	6.500	Unid.	Palito para algodão doce
68	145	Rolo	Papel alumínio 7,5/45 cm
69	220	Pct.	Prato de isopor para bolo, pacote com 25 unidades
70	345	Pct.	Prato de isopor para refeições, pacote com 25 unidades
71	31	Unid.	Vela para filtro de barro (tamanho padrão)
72	10	Kg	Saco transparente 40 x 60
73	10	Kg	Saco transparente 50 x 80
74	15	Kg	Sacola plástica com capacidade para 5 kg
75	11.000	Unid.	Saquinho para cachorro quente
76	9.000	Unid.	Saquinho para pipoca

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social justifica a aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e embalagens, para atender as necessidades dos programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENORPREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das Fontes 100, 129 e 132.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Comprasemitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 51/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devidamente representada pela Senhora Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limirio, nº 236, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da C.I. nº 1275647, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.116.811-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida 101 B, nº 319, Setor Aeroporto.

É contratada a empresa _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	36	Pct.	Absorventes de algodão, com abas.			
02	110	Cx	Água Sanitária, embalagem plástica 1 litro.			
03	21	Cx	Álcool Líquido embalagem plástica 1 litro.			
04	98	Lts.	Amaciante de roupas, embalagem plástica de 2 litros.			
05	115	Lts.	Balde plástico com alça, capacidade para 15 litros.			
06	13	Cx	Brilha alumínio embalagem plástica de 500ml.			
07	74	Cx	Cera comum, líquida, incolor (6 x 2 Lts).			
08	24	Cx	Cera comum, líquida, vermelha (6 x 2 Lts).			
09	06	Cx	Cera comum, líquida, verde (6 x 2 Lts).			
10	16	Unid.	Creme para cabelo (embalagem 1Kg).			
11	123	Cx	Desinfetante bactericida, líquido, princípio ativo contra bactérias, desinfecção doméstica geral, limpa e desinfeta, acondicionado em embalagem 12 X 700 ml.			
12	78	Cx	Detergente líquido, embalagem plástica de 500ml, fragrância neutro, validade 36 meses, a partir da data de fabricação.			
13	68	Cx	DETERGENTE LIMPEZA PESADA, geral e piso, concentrado, essência, pastoso em forma de geleia. Concentrado com diluição de 01 parte do produto para até 500 de água. Emb-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			lagem de 12 X 500ml.			
14	05	Cx	Detergente limpeza cerâmica e azulejo, embalagem 12 X 1.			
15	15	Unid.	Desodorizador de ar, embalagem de 400 ml.			
16	120	Unid.	Escova de dente, adulto.			
17	114	Unid.	Escova para lavar roupa, oval, dura, multiuso.			
18	432	Unid.	Esponja de vasilha, dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.			
19	90	Fd.	Esponja de Lã de aço, com 8 unidades de 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.			
20	80	Unid.	Esponjas para banho.			
21	278	Unid.	Flanelas para limpar móveis.			
22	400	Pct.	Fraldas Geriátricas (G).			
23	200	Pct.	Fraldas Geriátricas (M).			
24	20	Unid.	Fraldas Infantis (G)			
25	20	Pct.	Fraldas Infantis (M).			
26	20	Pct.	Fraldas Infantis (P)			
27	10	Cx	Limpador instantâneo perfumado multiuso, embalagem 24 x500 ml.			
28	53	Unid.	Lixeira plástica, material de alta resistência, capacidade para 10 litros.			
29	51	Unid.	Lixeira plástica, retangular, com pedal, capacidade para 100 litros.			
30	23	Unid.	Mangueira flex para jardim, 50 metros, com engates rápidos e esguicho.			
31	66	Unid.	Pá para lixo de cabo grande			
32	463	Unid.	Pano de chão			
33	405	Unid.	Pano de saco alvejado de boa qualidade			
34	20	PCT.	Papel toalha medida 20,0x21,0cm, interfolhas, branco, composição: 100% fibras celulósica, papel não reciclado, embalagem com 1000 fls			
35	138	Fd.	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), folha simples, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, 16 pacotes com 4 unidades, rolo medindo 30mx10cm.)			
36	110	Unid.	Pasta dental 90 gramas.			
37	20	Unid.	Pente fino			
38	20	Unid.	Pente para cabelo			
39	12	Dz.	Prendedor de roupas			
40	10	Unid.	Porta toalha, de plástico, para papel interfolhas, na cor branca			
41	157	Unid.	Rodo grande			
42	216	Unid.	Rodo médio			
43	119	Br.	Sabão em Barra (embalagem 5 x 1)			
44	45	Cx.	Sabão em pó (embalagem 24 x 500)			
45	81	Dz.	Sabonete (embalagem 90 gr)			
46	267	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 100 litros, de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto.			
47	93	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 20 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.			
48	71	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade 30 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.			
49	58	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade 50 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.			
50	10	Lts.	Shampo para todos os tipos de cabelos (2 Lts)			
51	60	Kg	Soda Cáustica (embalagem 1 Kg)			
52	227	Unid.	Vassoura de palha			
53	101	Unid.	Vassoura de pelo, com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon, medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.			
54	158	Unid.	Vassoura para vaso sanitário			
55	26	Pct.	Touca descartável com 100 unidades			
56	118	Pct.	Colher leitosa para refeições, pacote com 50 unidades			
57	114	Pct.	Colher leitosa para sobremesa, pacote c/ 50 unidades			
58	10	Cx.	Copo com água mineral 200 ml com 48 unidades			
59	114	Cx.	Copo de plástico descartável para água, com capacidade de 200 ml, com 220,0g/100 copos, em polipropileno (PP), não tóxico, em conformidade com a ABNT-NBR 14.865/2002			
60	82	Cx.	Copo de plástico de descartável para café, com capacidade para 50 ml, com 75,0g/100 copos, em polipropileno (PS), não tóxico, em conformidade com ABNT-NBR 14.865/2002			
61	142	Pct.	Faca leitosa para refeição, pacote com 50 unidades			
62	94	Pct.	Fósforo			
63	80	Unid.	Galão de água de 20 litros (incluso o recipiente)			
64	175	Pct.	Garfo leitoso para refeições, pacote com 50 unidades			
65	65	Fd.	Guardanapo de papel (20 x 22 cm) fardo com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			16 pct.			
66	75	Unid.	Lavadeira de plástico (grande)			
67	6.500	Unid.	Palito para algodão doce			
68	145	Rolo	Papel alumínio 7,5/45 cm			
69	220	Pct.	Prato de isopor para bolo, pacote com 25 unidades			
70	345	Pct.	Prato de isopor para refeições, pacote com 25 unidades			
71	31	Unid.	Vela para filtro de barro (tamanho padrão)			
72	10	Kg	Saco transparente 40 x 60			
73	10	Kg	Saco transparente 50 x 80			
74	15	Kg	Sacola plástica com capacidade para 5 kg			
75	11.000	Unid.	Saquinho para cachorro quente			
76	9.000	Unid.	Saquinho para pipoca			
TOTAL GERAL.....						R\$

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 51/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0101.2437.339030.22.100;
08.244.0109.2474.339030.22.100;
08.244.0123.2986.339030.22.100;
08.241.0093.3388.339030.22.100;
08.241.0123.3392.339030.22.100;
08.244.0124.3390.339030.22.100;
08.243.0109.2424.339030.22.100;
08.244.0109.2459.339030.22.100;
08.244.0124.3391.339030.22.100;
08.244.0109.2427.339030.22.100;
08.244.0124.3369.339030.22.100;
08.244.0123.2557.339030.22.129;
08.244.0124.3386.339030.22.129;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

08.244.0101.2995.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0124.3369.339030.22.129;
08.244.0123.3370.339030.22.129;
08.244.0101.3379.339030.22.129;
08.244.0123.2986.339030.21.100;
08.241.0093.3388.339030.21.100;
08.241.0093.3388.339030.21.100;
08.241.0123.3392.339030.21.100;
08.244.0124.3390.339030.21.100;
08.243.0109.2424.339030.21.100;
08.244.0109.2459.339030.21.100;
08.244.0124.3391.339030.21.100;
08.244.0109.2427.339030.21.100;
08.244.0124.3369.339030.21.100;
08.244.0123.2557.339030.21.129;
08.244.0124.3386.339030.21.129;
08.244.0124.3386.339030.21.129;
08.244.0101.2995.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.241.0093.3368.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.244.0124.3369.339030.21.129;
08.243.0123.3370.339030.21.129;
08.244.0101.3379.339030.21.129;
08.244.0124.3390.339030.19.100;
08.244.0109.3390.339030.19.100;
08.244.0124.3391.339030.19.100;
08.244.0109.2427.339030.19.100;
08.244.0124.3369.339030.19.100;
08.244.0123.2557.339030.19.129;
08.244.0124.3386.339030.19.129;
08.244.0101.2995.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.244.0124.3369.339030.19.129;
08.243.0123.3370.339030.19.129;
08.244.0101.3379.339030.19.129;
08.244.0123.3375.339030.22.132;
08.244.0124.3386.339030.22.132.

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 51, de 15 de maio de 2019, com abertura prevista para 30 de maio de 2019 e homologado em __/__/__, referente ao Processo nº 2019009150. O contrato será gerido pela servidora Márcia Maria de Freitas.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ____ de _____ de 2019.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA

=Gerente de Ações Sociais=

FIRMA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos relacionados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	36	Pct.	Absorventes de algodão, com abas.			
02	110	Cx	Água Sanitária, embalagem plástica 1 litro.			
03	21	Cx	Álcool Líquido embalagem plástica 1 litro.			
04	98	Lts.	Amaciante de roupas, embalagem plástica de 2 litros.			
05	115	Lts.	Balde plástico com alça, capacidade para 15 litros.			
06	13	Cx	Brilha alumínio embalagem plástica de 500ml.			
07	74	Cx	Cera comum, líquida, incolor (6 x 2 Lts).			
08	24	Cx	Cera comum, líquida, vermelha (6 x 2 Lts).			
09	06	Cx	Cera comum, líquida, verde (6 x 2 Lts).			
10	16	Unid.	Creme para cabelo (embalagem 1Kg).			
11	123	Cx	Desinfetante bactericida, líquido, princípio ativo contra bactérias, desinfecção doméstica geral, limpa e desinfeta, acondicionado em embalagem 12 X 700 ml.			
12	78	Cx	Detergente líquido, embalagem plástica de 500ml, fragrância neutro, validade 36 meses, a partir da data de fabricação.			
13	68	Cx	DETERGENTE LIMPEZA PESADA, geral e piso, concentrado, essência, pastoso em forma de geleia. Concentrado com diluição de 01 parte do produto para até 500 de água. Embalagem de 12 X 500ml.			
14	05	Cx	Detergente limpeza cerâmica e azulejo, embalagem 12 X 1.			
15	15	Unid.	Desodorizador de ar, embalagem de 400 ml.			
16	120	Unid.	Escova de dente, adulto.			
17	114	Unid.	Escova para lavar roupa, oval, dura, multiuso.			
18	432	Unid.	Esponja de vasilha, dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.			
19	90	Fd.	Esponja de Lã de aço, com 8 unidades de 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

20	80	Unid.	Esponjas para banho.			
21	278	Unid.	Flanelas para limpar móveis.			
22	400	Pct.	Fraldas Geriátricas (G).			
23	200	Pct.	Fraldas Geriátricas (M).			
24	20	Unid.	Fraldas Infantis (G)			
25	20	Pct.	Fraldas Infantis (M).			
26	20	Pct.	Fraldas Infantis (P)			
27	10	Cx	Limpador instantâneo perfumado multiuso, embalagem 24 x500 ml.			
28	53	Unid.	Lixeira plástica, material de alta resistência, capacidade para 10 litros.			
29	51	Unid.	Lixeira plástica, retangular, com pedal, capacidade para 100 litros.			
30	23	Unid.	Mangueira flex para jardim, 50 metros, com engates rápidos e esguicho.			
31	66	Unid.	Pá para lixo de cabo grande			
32	463	Unid.	Pano de chão			
33	405	Unid.	Pano de saco alvejado de boa qualidade			
34	20	PCT.	Papel toalha medida 20,0x21,0cm, interfolhas, branco, composição: 100% fibras celulósica, papel não reciclado, embalagem com 1000 fls			
35	138	Fd.	Papel higiênico, de boa qualidade (papel não reciclado), folha simples, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, 16 pacotes com 4 unidades, rolo medindo 30mx10cm.)			
36	110	Unid.	Pasta dental 90 gramas.			
37	20	Unid.	Pente fino			
38	20	Unid.	Pente para cabelo			
39	12	Dz.	Prendedor de roupas			
40	10	Unid.	Porta toalha, de plástico, para papel interfolhas, na cor branca			
41	157	Unid.	Rodo grande			
42	216	Unid.	Rodo médio			
43	119	Br.	Sabão em Barra (embalagem 5 x 1)			
44	45	Cx.	Sabão em pó (embalagem 24 x 500)			
45	81	Dz.	Sabonete (embalagem 90 gr)			
46	267	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 100 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto.			
47	93	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 20 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.			
48	71	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade 30 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			com 100 unidades.			
49	58	Kg	Saco plástico para lixo, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade 50 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura de no mínimo 0,08 micras, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Embalagem com 100 unidades.			
50	10	Lts.	Shampo para todos os tipos de cabelos (2 Lts)			
51	60	Kg	Soda Cáustica (embalagem 1 Kg)			
52	227	Unid.	Vassoura de palha			
53	101	Unid.	Vassoura de pelo, com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon, medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura.			
54	158	Unid.	Vassoura para vaso sanitário			
55	26	Pct.	Touca descartável com 100 unidades			
56	118	Pct.	Colher leitosa para refeições, pacote com 50 unidades			
57	114	Pct.	Colher leitosa para sobremesa, pacote c/ 50 unidades			
58	10	Cx.	Copo com água mineral 200 ml com 48 unidades			
59	114	Cx.	Copo de plástico descartável para água, com capacidade de 200 ml, com 220,0g/100 copos, em polipropileno (PP), não tóxico, em conformidade com a ABNT-NBR 14.865/2002			
60	82	Cx.	Copo de plástico de descartável para café, com capacidade para 50 ml, com 75,0g/100 copos, em polipropileno (PS), não tóxico, em conformidade com ABNT-NBR 14.865/2002			
61	142	Pct.	Faca leitosa para refeição, pacote com 50 unidades			
62	94	Pct.	Fósforo			
63	80	Unid.	Galão de água de 20 litros (incluso o recipiente)			
64	175	Pct.	Garfo leitoso para refeições, pacote com 50 unidades			
65	65	Fd.	Guardanapo de papel (20 x 22 cm) fardo com 16 pct.			
66	75	Unid.	Lavadeira de plástico (grande)			
67	6.500	Unid.	Palito para algodão doce			
68	145	Rolo	Papel alumínio 7,5/45 cm			
69	220	Pct.	Prato de isopor para bolo, pacote com 25 unidades			
70	345	Pct.	Prato de isopor para refeições, pacote com 25 unidades			
71	31	Unid.	Vela para filtro de barro (tamanho padrão)			
72	10	Kg	Saco transparente 40 x 60			
73	10	Kg	Saco transparente 50 x 80			
74	15	Kg	Sacola plástica com capacidade para 5 kg			
75	11.000	Unid.	Saquinho para cachorro quente			
76	9.000	Unid.	Saquinho para pipoca			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

TOTAL GERAL.....R\$

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 51/2019 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente